



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 510, de 30  
de outubro de 2023

Dispõe sobre Apuração de  
Gratuidades concedidas a Idosos e  
Deficientes no Estado de Goiás em  
nome da empresa Rápido  
Goiasnorte Ltda (CNPJ nº  
02.441.400/0001-68), conforme  
processo nº 202300029004944.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de  
Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no  
uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é  
dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a  
fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência  
estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de  
dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4  
de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de  
setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº  
13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do  
Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que  
todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação,  
controle e fiscalização dos serviços públicos regulados,  
controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do  
Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de  
novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte  
rodoviário intermunicipal de passageiros no estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa  
nº 177/2021, do Conselho Regulador da AGR, sobre o

procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

Considerando a Nota Técnica nº 37/2023-AGR/GET-06063 (52699411), da Gerência de Transportes da AGR, que trata dos procedimentos para apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás;

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 106/2023/AGR/CREG2 (52895530), bem como, do Voto nº 84/2023/AGR/CREG2 (52895695) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR na 12ª Sessão Extraordinária do Conselho Regulador da AGR, realizada no dia 25/10/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o que consta dos autos, bem como, a competência legal da AGR no tocante a aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, decidir pela aprovação dos procedimentos de aferição realizados conforme Nota Técnica nº 37 (52699411), da Gerência de Transportes da AGR, onde foi apurado o crédito no valor total líquido de R\$ 634.842,31 (seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), a favor da Rápido Goiasnorte Ltda., CNPJ 02.441.400/0001-68.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 30/10/2023, às 22:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o  
código verificador **53234507** e o código CRC **9B114D54**.

---

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº  
202300029004944



SEI 53234507